



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE

PARECER Nº 1/2020/AUDIN/CONSU
PROCESSO Nº 0094427.00009566/2019-85
INTERESSADO: IFAC
ASSUNTO: Parecer da Auditoria Interna sobre o Relatório de Gestão do IFAC - Exercício 2019.

Senhor Pró-reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional,

A Auditoria Interna do IFAC, em cumprimento ao disposto no artigo 15, § 6º do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 c/c o art. 17, XIII da Resolução IFAC nº 003, de 09 de janeiro de 2019 e, em atenção ao **DESPACHO PRODIN (SEI nº 0216539)**, constante no **Processo SEI nº 0094427.00009566/2019-85**, vem apresentar seu parecer sobre o Relatório de Gestão do IFAC referente ao exercício de 2019.

O Processo SEI nº 0094427.00009566/2019-85 foi enviado a esta Auditoria Interna em 19/08/2020, porém uma nova minuta do Relatório de Gestão/2019 (SEI nº 0216928) foi incluída em 20/08/2020, sendo sua análise realizada nos dias 20 a 21 de agosto de 2020.

Importante salientar que o parecer da AUDIN/IFAC contemplou apenas a análise formal do Relatório de Gestão, quanto ao seu conteúdo e diretrizes, em conformidade com o disposto no **ANEXO II e ANEXO III da Decisão Normativa TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019 (SEI nº 0116734)**.

Vencida a explicação inicial, passamos agora a análise dos fatos:

I. DOS ELEMENTOS DE CONTEÚDO:

No que tange aos elementos de conteúdo elencados no ANEXO II da Decisão Normativa TCU nº 178/2019 informamos que o Relatório está estruturado corretamente. No entanto, é importante fazermos algumas ressalvas, a saber:

I.I. No tópico “MENSAGEM DA REITORA” (fls. 06), importante incluir informações sobre:

- a) o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório integrado;
- b) sua opinião quanto ao alinhamento do relatório de gestão à estrutura desta decisão normativa e quanto à integração das informações.

No entanto, quanto a este último ponto, se a Reitora não puder emitir sua opinião, deve explicar as medidas que estão sendo tomadas para garantir esse alinhamento em relatórios futuros.

I.II. No tópico “VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO” (fls. 08):

a) quanto à “*identificação da unidade*” (fls. 08) incluir, por exemplo, o Regimento Geral do IFAC e demais normas pertinentes a fim de atender o requisito que trata sobre as “*principais normas direcionadoras de sua atuação*”, *s. m. j.*

b) quanto ao “*modelo de negócio*” (fls. 16), abranger também informações sobre os insumos, o impacto, o valor gerado e os destinatários.

c) incluir informações sobre os “*contratos de gestão firmados*” (fls. 84, do ANEXO II), *se houverem*;

d) incluir informações sobre a relação do IFAC com seus clientes (fls. 84, do ANEXO II).

I.III. No tópico “GOVERNANÇA ESTRATÉGICA E ALOCAÇÃO DE RECURSOS” (fls. 20), importante incluir informações sobre:

a) como a unidade planejou o cumprimento da sua missão (abrangendo o valor a ser gerado e os beneficiários a serem atendidos) demonstrando: os principais objetivos estratégicos estabelecidos para o exercício e para os seguintes, levando em conta fatores internos e externos à unidade; a vinculação de objetivos funcionais aos objetivos estratégicos e à missão do IFAC, e, se for o caso, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;

b) planejamento de recursos necessários para o alcance dos objetivos estabelecidos para o exercício e de como o IFAC se preparou para obtê-los ou garantir sua obtenção;

c) principais programas, projetos e iniciativas, com demonstração dos recursos alocados a estes e às áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o alcance dos resultados, visando ao cumprimento da missão e ao alcance dos principais objetivos do IFAC;

d) avaliação sobre como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, especialmente em relação ao processo de tomada de decisão estratégica, à gestão de riscos e controles internos, à supervisão da gestão e ao relacionamento com a sociedade e partes interessadas e consideração de suas necessidades e expectativas legítimas;

e) mecanismos, ações e atividades implementadas e determinadas pela alta administração e pelas unidades de contexto do IFAC para garantir a legalidade, a economicidade, a eficiência, a eficácia e a legitimidade de atos, processos e procedimentos da organização;

f) manifestação da alta administração e as medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados.

I.IV. No tópico “RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS” (fls. 21), importante incluir informações sobre:

- a) quais são os principais riscos específicos identificados que podem afetar a capacidade do IFAC alcançar seus objetivos e como o IFAC lida com essas questões;
- b) quais são as principais oportunidades identificadas que podem aumentar a capacidade do IFAC atingir seus objetivos e as respectivas ações para aproveitá-las;
- c) as fontes específicas de riscos e oportunidades, que podem ser internas, externas ou, normalmente, uma combinação das duas;
- d) avaliação, pelo IFAC, da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram e a magnitude de seu efeito, caso isso aconteça, levando em consideração, inclusive, as circunstâncias específicas que levariam à ocorrência do risco ou da oportunidade.

I.V. No tópico **“RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO” (fls. 23)**, importante incluir informações sobre:

- a) indicadores e as metas de desempenho definidos para o exercício, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão do IFAC;
- b) forma como está sendo realizado o monitoramento de metas não alcançadas e perspectivas para os próximos exercícios.
- c) avaliação sobre os resultados das áreas relevantes da gestão que tenham contribuição decisiva para o alcance dos resultados da unidade no exercício de referência, em face dos recursos que lhes foram alocados.

I.VI. No tópico **“INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS” (ANEXO II, fls. 86)**, importante incluir informações sobre:

- a) mecanismos adotados pela alta administração e pelos responsáveis pela contabilidade para controle e garantia da confiabilidade, da regularidade e da completude e abrangência dos lançamentos e procedimentos contábeis da organização;
- b) informações acerca do setor de contabilidade do IFAC (estrutura, composição, competências, responsabilidades, nomes, cargos e período de atuação dos responsáveis pela contabilidade);
- c) indicações de locais ou endereços eletrônicos em que balanços, demonstrações e notas explicativas estão publicadas e/ou podem ser acessadas em sua íntegra;

II. DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO:

No que tange às diretrizes (ANEXO III da Decisão Normativa TCU nº 178/2019), é importante verificar a possibilidade de fundir os pontos **1.3 (fls. 13)** e **1.5 (fls. 15)** por tratarem do mesmo assunto: **“Estrutura de Governança”**.
Igualmente, realizar a revisão ortográfica do texto.

III. DA CONCLUSÃO:

A Prestação de Contas Anual é uma exigência legal, pela qual os atos de gestão são relatados de forma a garantir a transparência e atender aos órgãos de controle competentes.

Ante o exposto, a Auditoria Interna considera que o Relatório de Gestão do IFAC, referente ao exercício de 2019, contempla a maioria das seções elencadas pela Decisão Normativa TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, Anexo II, devendo, no entanto, observar as ressalvas descritas anteriormente.

Importa informar que caso o relatório de gestão não contenha todas as informações indicadas no ANEXO II, ainda assim, o IFAC poderá encaminhá-lo desde que, posteriormente, apresente informações suplementares no Sistema e-Contas, conforme prevê o art. 3º, § 4º, da Decisão Normativa TCU nº 178/2019.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL HADAD FARIAS, Auditor-Chefe**, em 21/08/2020, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217392** e o código CRC **A7F2FF6A**.